



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PARANÁ



“CULTURA NÃO É O QUE ENTRA PELOS OLHOS E PELOS OUVIDOS, MAS OQUE MODIFICA O JEITO DE OLHAR E OUVIR”

Protocolo 1155/2025

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura do Município de Pato Bragado, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de vereadores de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura (PMC), constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, o município deverá, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar planos decenais correspondentes.

Art. 3º O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura.

Art. 4º Cabe ao Conselho Municipal de Política Cultural coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, ao final do mandato de cada composição deste Conselho.

Art. 5º O Plano Plurianual do município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura e dos respectivos planos decenais.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2025

JOHN JEFERSON WEBER NODARI
Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PARANÁ



“CULTURA NÃO É O QUE ENTRA PELOS OLHOS E PELOS OUVIDOS, MAS OQUE MODIFICA O JEITO DE OLHAR E OUVIR”

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI N.º 004/2025

Senhor Presidente, Nobres Vereadores (as):

O intuito do presente projeto de lei, associando-se à boa vontade que norteia as decisões de Vossas Excelências, tem por finalidade prover melhorias e investimentos na área cultural do Município de Pato Bragado.

Para atingir esta finalidade, faz-se necessário que o município realize, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como com o apoio do Conselho Municipal de Política Cultural, a criação da Lei e do Plano Decenal de Cultura, estipulando normas gerais para a sua adequada aplicação no Município de Pato Bragado, de modo a apoiar as ações da política cultural municipal.

Além disso, cumpre ressaltar que a competência para proteger, promover e proporcionar acesso à cultura também é dos municípios, como prevê o art. 23, incisos III e V, da Constituição da República, que dispõem:

Art. 23. **É competência comum** da União, dos Estados, do Distrito Federal e **dos Municípios**:

(...)

III - **proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;**

(...)

V - **proporcionar os meios de acesso à cultura**, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;

Portanto, tratando-se de política que indiscutivelmente é também de competência do município, e, ainda, demonstrada a pertinência da proposta, que visa fortalecer os meios de acesso à cultura, resta demonstrada a necessidade de aprovação do presente projeto de lei.

Assim, diante do exposto, confiando no alto grau de espírito público que norteia as decisões desta Casa de Leis, pedimos e esperamos a aprovação do presente projeto.

JOHN JEFERSON WEBER NODARI
Prefeito



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PARANÁ**



**"CULTURA NÃO É O QUE ENTRA PELOS OLHOS E PELOS OUVIDOS, MAS O QUE MODIFICA O
JEITO DE OLHAR E OUVIR"**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA 2025 – 2034

PATO BRAGADO - PARANÁ 2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PARANÁ



“CULTURA NÃO É O QUE ENTRA PELOS OLHOS E PELOS OUVIDOS, MAS OQUE MODIFICA O JEITO DE OLHAR E OUVIR”

Prefeito: *John Jeferson Weber Nodari*

Vice-Prefeito: *Simoni Stein Tornquist*

Secretária Municipal de Educação e Cultura: *Cristiane Scheuermann Bonatto*

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural: *Cristiane Scheuermann Bonatto*

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - GESTÃO 2024-2026

DIRETORIA:

Presidente: Cristiane Scheuermann Bonatto

Vice-presidente: Adriana Cristina Bonhart

1ª Secretária: Cristiane Vanessa Klein

2ª Secretária: Marceli de Moura

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 1. Secretário/a Municipal:** Cristiane Scheuermann Bonatto
- Cristiane Vanessa Klein
- Claides Soeli Simsen

SUPLENTES

- Amanda Leticia Almeida Cmapos
- Alana Caroline Lerner
- Claudia Soerensen Mendes

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS, DA SOCIEDADE CIVIL:

Área 1 - Setor de Música

1-Titular: Adriana Cristina Bonhart

2-Suplente: Amanda Luana Borges

Área 2 - Setor de Artes Cênicas

1-Titular: Amanda Letícia Almeida Campos

2-Suplente: Caroline Fries Tolfo

Área 3 - Setor de Artes Manuais

1-Titular: Mariana Germano Pereira Wille

2-Suplente: Diane Beatriz Schenkel Martinez



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PARANÁ**



**“CULTURA NÃO É O QUE ENTRA PELOS OLHOS E PELOS OUVIDOS, MAS O QUE MODIFICA O
JEITO DE OLHAR E OUVIR”**

**CAPÍTULO I
HISTÓRICO DO MUNICÍPIO
E DIAGNÓSTICO DA CULTURA**

HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

Pato Bragado, localizado no extremo Oeste do Estado do Paraná, possui uma história marcada pela colonização e desenvolvimento agrícola. Na década de 1950, a Companhia Madeireira Rio Paraná (MARIPÁ), fundada em 1946 por colonizadores alemães do Sul do Brasil, iniciou a exploração madeireira na região. A denominação “Pato Bragado” foi atribuída em 1955, em homenagem ao maior navio que ancorou no Porto Britânia até aquele momento, chamado “Pato Bragado”.

Os primeiros habitantes provenientes do Sul dedicaram-se ao cultivo de milho, feijão e arroz, além da criação de suínos e bovinos para subsistência. Com o tempo, a agricultura diversificou-se, incluindo o plantio de soja, trigo, mandioca e a criação de aves, peixes e abelhas, consolidando-se como a principal atividade econômica do município. A influência alemã é evidente na cultura local, refletida em eventos como a Oktoberfest e na culinária típica. Além disso, destacam-se eventos como o Festival da Canção de Pato Bragado - Fespato, o Natal em Canto e o Espetáculo da Paixão de Cristo, que celebram a tradição e a fé da comunidade. A Festa Nacional do Cupim Assado também se destaca como um evento gastronômico de relevância regional.

Atualmente, Pato Bragado mantém-se como um município com cerca de 5 mil habitantes (IBGE, 2022), valorizando suas tradições culturais e investindo no desenvolvimento econômico e social.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PARANÁ**



“CULTURA NÃO É O QUE ENTRA PELOS OLHOS E PELOS OUVIDOS, MAS OQUE MODIFICA O JEITO DE OLHAR E OUVIR”

Brasão e Bandeira

O Brasão de Pato Bragado e foi descrito por Heraldo Valaski. A partir dos componentes da sua imagem e da sua descrição, pode-se estabelecer algumas relações com a história e memória de Pato Bragado. Aparece um “Escudo Clássico Português – representado pela Coroa Mural de 08 torres, das quais aparecem 05, são vistas em cor amarela (metal ouro)”.



Brasão Oficial do Município de Pato Bragado - PR



Bandeira Oficial do Município de Pato Bragado - PR



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PARANÁ**



**"CULTURA NÃO É O QUE ENTRA PELOS OLHOS E PELOS OUVIDOS, MAS O QUE MODIFICA O
JEITO DE OLHAR E OUVIR"**

Hino

O Hino do Município de Pato Bragado, com letra de José Carlos Pereira e melodia de Sebastião Lima, reflete a história, os valores e as riquezas naturais e culturais do município. Interpretado pela Banda da Polícia Militar do Paraná, o hino é uma exaltação poética à identidade e ao progresso da cidade.

Os versos iniciais destacam a beleza natural que molda a história de Pato Bragado, remetendo ao episódio marcante do navio "Pato Bragado", que encalhou no Porto Britânia e deu nome ao município. Essa narrativa celebra a singularidade e a importância histórica do evento, enaltecendo o município como fruto de um acontecimento especial, quase mitológico, enraizado na memória coletiva.

O estribilho valoriza o espírito de progresso e a força dos pioneiros, especialmente os que migraram do Sul do Brasil. É uma homenagem à resiliência e ao trabalho árduo dessas famílias que construíram a base do município. As expressões "forte e pujante" e "teu progresso se fez fulgurante" reforçam o orgulho pelo desenvolvimento e pela contribuição de seus habitantes.

Os elementos naturais são celebrados, como o Lago de Itaipu, que atravessa o município, e os rios São Francisco e Branco, que irrigam a terra fértil. O hino menciona explicitamente os produtos agrícolas de destaque, como mandioca, soja, trigo e milho, além de reconhecer a relevância da bacia leiteira, compondo um panorama de intenso trabalho e abundância.

A menção ao "amado torrão" e ao desejo de que Pato Bragado viva "eternamente no coração" de seus habitantes transmite o sentimento de pertencimento e o profundo amor dos cidadãos pelo município. O hino utiliza uma linguagem lírica, com versos rimados que exaltam o município de forma grandiosa e afetiva. A melodia, composta pelo Maestro Sebastião Lima, reforça esse tom de celebração e enlevo, tornando o hino uma peça importante na preservação da memória e na promoção do orgulho cívico.

O hino simboliza a união entre passado, presente e futuro, conectando a história e as conquistas dos pioneiros com o desenvolvimento e o espírito de trabalho que marcam Pato Bragado. É uma peça fundamental nas celebrações municipais e eventos cívicos, perpetuando os valores que moldaram o município e reforçando sua identidade coletiva.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PARANÁ



“CULTURA NÃO É O QUE ENTRA PELOS OLHOS E PELOS OUVIDOS, MAS OQUE MODIFICA O
JEITO DE OLHAR E OUVIR”

Hino do Município de Pato Bragado

Autores: Maestro Sebastião Lima e José Carlos Pereira

Gravação: Banda da Polícia Militar do Estado do Paraná

*Num episódio que a mãe natureza
Caprichosa humildemente armou
Se origina com toda a beleza
A história que te consagrou
De um navio que estava ancorado
E no Porto Britânia encalhou
Que chamavam de Pato Bragado
E o teu nome feliz inspirou*

(Estribilho)

*Já nasceste tão forte e pujante
Sob um céu do mais puro azul
Teu progresso se fez fulgurante
Com os pioneiros chegados do Sul
Pato bragado meu amado torrão
Viverás eternamente no meu coração*

*Majestoso a fronteira protegendo
Este Lago que encanta e seduz
São Francisco e o Rio Branco irrigando
As riquezas que o solo produz
A mandioca e a soja altaneira
Junto ao trigo e o milho em flor
Fazendo desta bacia leiteira
Um cenário de intenso labor*



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PARANÁ



“CULTURA NÃO É O QUE ENTRA PELOS OLHOS E PELOS OUVIDOS, MAS OQUE MODIFICA O JEITO DE OLHAR E OUVIR”

Formação Administrativa

Em 29 de dezembro de 1962, Pato Bragado tornou-se distrito de Marechal Cândido Rondon. Posteriormente, em 12 de abril de 1965, foi elevado à categoria de distrito administrativo. A emancipação política ocorreu em 18 de junho de 1990, com a Lei Estadual nº 9.299, e a instalação administrativa deu-se em 1º de janeiro de 1993.

Aspectos Geográficos

O município de Pato Bragado está localizado na região Oeste do Estado do Paraná e é integrante da microrregião de Toledo, próxima à fronteira com o Paraguai. Faz divisa com municípios como Marechal Cândido Rondon e Entre Rios do Oeste, e está banhado pelo Lago de Itaipu ao sul. O município tem uma área territorial aproximada de 135 km², sendo considerado um dos menores do estado em extensão territorial.

O relevo é predominantemente plano a levemente ondulado. Uma das principais características geográficas de Pato Bragado é sua margem com o Lago de Itaipu, formado pela Usina Hidrelétrica de Itaipu. Este lago influencia o clima, as atividades turísticas e a pesca local. O município é irrigado pelos rios São Francisco e Branco.

O clima predominante é o subtropical úmido mesotérmico, com verões quentes e invernos amenos. A média anual de temperatura gira em torno de 20°C, com chuvas bem distribuídas ao longo do ano. A cobertura vegetal original era composta por florestas subtropicais. Atualmente, há remanescentes de matas ciliares ao longo do Lago de Itaipu e dos cursos d'água.

Dados Socioeconômicos

De acordo com o Censo de 2022, o município possui 5.733 habitantes, representando um aumento de 18,89% em relação ao Censo de 2010. Em 2021, o PIB a preços correntes foi de R\$ 243.510.245,00. No mesmo ano, o PIB per capita alcançou R\$ 42.312,81.

O município se destaca pela produção de soja, milho, trigo e mandioca, além da pecuária leiteira. Embora a economia seja predominantemente agrícola, há presença de pequenas indústrias e comércio local que atendem às necessidades da população.

Em 2010, a taxa de escolarização na faixa etária de 6 a 14 anos foi de 100% e neste mesmo ano, o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) foi de 0,747, considerado alto. Em 2022, a taxa de mortalidade infantil foi de 16,67 óbitos por mil nascidos vivos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PARANÁ



“CULTURA NÃO É O QUE ENTRA PELOS OLHOS E PELOS OUVIDOS, MAS O QUE MODIFICA O JEITO DE OLHAR E OUVIR”

DIAGNÓSTICO DA CULTURA

Espaços culturais existem no município

Espaços culturais	Quantidade
Associações	21
Ateliê	1
Auditório	1
Biblioteca pública	1
Biblioteca escolar	2
Biblioteca Cidadã	1
Centro cultural / Casa de cultura	1
Museu	1
Videolocadora	1

Entidades culturais (associações, CTGs, grupos folclóricos, estúdios de dança, existentes no município

Entidades culturais	Quantidade
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA LINHA BARIGUI	1
ASSOC. DOS SERVIDORES DO MUN. DE PATO BRAGADO - ASSERBRA	1
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA LINHA FLOR DO SERTÃO	1
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA LINHA ORIENTAL	1
ASSOC. DE MORADORES DA ILHA DOIS VIZINHOS.	1
CLUBE DE IDOSOS FELICIDADE DE PATO BRAGADO	1
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS UNIÃO DO KM 13	1
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DANÇA BRAGADENSE - ACDB	1
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES SEMPRE UNIDOS	1
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES XV DE NOVEMBRO DA LINHA BARIGUI	1
OS CARDEAIS	1
ACIBRA_ ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL AGROPECUARIA DE PATO BRAGADO	1
APMF DO COLÉGIO ESTADUAL DE PATO BRAGADO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	1
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA SÃO FRANCISCO	1
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO KM 5	1
ABA – ASSOCIAÇÃO BRAGADENSE DOS ÁRBITROS	1
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA ITAPIRANGA	1
A SOCIEDADE BRAGADENSE DE BOLÃO	1
ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA DE PATO BRAGADO - APPDPB	1
ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA DOUTOR RODOLFO VILELA	1
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BRAGADENSE - ACCB	1



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PARANÁ



“CULTURA NÃO É O QUE ENTRA PELOS OLHOS E PELOS OUVIDOS, MAS O QUE MODIFICA O JEITO DE OLHAR E OUVIR”

Eventos tradicionais programados (aniversário do município, festas religiosas, exposições, rodeios, festivais, prêmios e concursos):

Eventos Programados	Quantidade
Almoço dos Cavaleiros	1
Almoço dos Navegantes - KM 05	1
Galinhada - Igreja Congregacional	1
Jantar do CTG	1
Noite da Mulher - Acibra Mulher e Sec Assistência Social	1
Jantar galeto c/ Macarrão OASE - IECLB	1
Festa Nacional do Cupim Assado	1
Cavalgada	1
Pescaria no Lago Municipal	2
Espectáculo Paixão de Cristo	1
Pescaria para Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais	2
Festival de Lasanha da Igreja Batista	1
Almoço comunidade São João EILB	1
Programação conselho da Mulher Empresária	1
Café com bingo - Linha São Francisco	1
Festa do Matambre - KM 13	1
Café com bingo - Linha São Francisco	1
Almoço Clube dos Idosos	1
Jantar Interno Linha KM5	1
Jantar das Escolas Públicas	1
Baile dia das Mães - KM13	1
Jantar Dançante / Galinhada e Macarronada - Linha Dois Vizinhos	1
Torneio de Pesca	1
Festa Junina das Escolas Públicas	1
Liquida CMEE	1
Almoço Flor do Sertão / Padroeiro Santo Antônio	1
Festival Galinhada - IECLB	1
Culto Ecumênico	1
Programação - Associação de Moradores Sempre Unidos - Mutirão	1
Jantar da dobradinha e macarronada da Comunidade São João - IELB	1
Jantar Italiano - PROVOPAR	1
Jantar Interno Culto do amigo - Igreja Congregacional	1
Jantar Clube Mães KM 05	1
Chá com bingo Clube de Mães - Linha Barigui	1
Jantar - Associação da Linha São Francisco	1
Passeio ciclístico Dia dos Pais - Escola Municipal	1
Dia dos Pais	1



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PARANÁ**



“CULTURA NÃO É O QUE ENTRA PELOS OLHOS E PELOS OUVIDOS, MAS O QUE MODIFICA O JEITO DE OLHAR E OUVIR”

Café Beneficiente - ADEPTA e Concurso da Galinhada - KM 05	1
Jantar Italiano - Linha Barigui	1
Dia da Família CMEI	1
Programa Associação de Moradores Sempre Unidos - Mutirão	1
Jantar Dançante / Galinhada e macarronada - Linha Dois Vizinhos	1
Independência do Brasil, Desfile Cívico das Escolas Públicas	1
Encontro Regional de Dança Folclórica com almoço	1
Culto Gauchesco - Comunidade São João	1
Concurso Galinhada - KM 05	1
Encontro Regional de Dança Folclóricas com almoço	1
Encontro Regional de Dança	1
Chá/Bingo - CMEE	1
Culto Gauchesco e Galinhada - Igreja Congregacional	1
Missa Crioula do CTG	1
Chá/Bingo - IECLB	1
Corrida da Saúde	1
Culto Gauchesco e Galinhada - Igreja Congregacional	1
Almoço Idosos	1
Café Colonial	1
Pré-Oktoberfest	1
Oktoberfest	1
Almoço os Cardeais	1
Almoço Clube de mães Linha Barigui	1
Jantar Dançante KM 05	1
Primeira Eucaristia Igreja Católica	1
Jantar Dançante Linha Oriental	1
Fespato	1
Encontro dos Músicos	1
Encontro de Corais da Terceira Idade	1
Concurso Galinhada Igreja Católica	1
Noite das Lanternas	1
Jantar Interno KM13	1
Almoço Igreja Assembleia de Deus	1
Noite Natalina Escola Municipal	1
Ensaio Geral Espetáculo Natal em Canto, Apresentação de Natal CMEI	1
Espetáculo Natal em Canto	1
Programa Associação de Moradores Sempre Unidos - Mutirão	1
Show da Virada	1



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PARANÁ



“CULTURA NÃO É O QUE ENTRA PELOS OLHOS E PELOS OUVIDOS, MAS O QUE MODIFICA O JEITO DE OLHAR E OUVIR”

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Plano Municipal de Cultura de Pato Bragado define políticas públicas por dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, e o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico, e terá como princípios:

- I** - A universalização do acesso à cultura;
- II** - A afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
- III** - A participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
- IV** - A implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
- V** - A transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
- VI** - A cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
- VII** - A valorização da memória e do patrimônio cultural.

São objetivos do Plano Municipal de Cultura:

- I** - Universalizar o acesso à arte e à cultura;
- II** - Reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
- III** - Valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
- IV** - Articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
- V** - Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;
- VI** - Qualificar a gestão na área cultural;
- VII** - Formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
- VIII** - Qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
- IX** - Fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
- X** - Preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
- XI** - Criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

O Plano Municipal de Cultura será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) de Pato Bragado – Paraná.

Parágrafo único - O CMPC exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura, conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas e pelos regimentos de demais especificações necessárias à sua implantação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PARANÁ



“CULTURA NÃO É O QUE ENTRA PELOS OLHOS E PELOS OUVIDOS, MAS OQUE MODIFICA O JEITO DE OLHAR E OUVIR”

A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e em parceria com a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura, instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010.

Parágrafo único - A implementação dos programas, ações e projetos instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Compete ao Poder Público, nos termos desta Lei:

- I** - Formular, em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural, políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano;
- II** - Garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura, e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
- III** - Fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos desta Lei;
- IV** - Proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
- V** - Promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contrato e a fruição da arte e da cultura de forma universal;
- VI** - Garantir a preservação do patrimônio cultural do município de Pato Bragado, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade do município de Pato Bragado;
- VII** - Articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação social, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, entre outras;
- VIII** - Dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura do município de Pato Bragado, na região, no estado, no país e no mundo, promovendo bens culturais e criações artísticas da cidade no ambiente regional, estadual, nacional e internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do país;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PARANÁ



“CULTURA NÃO É O QUE ENTRA PELOS OLHOS E PELOS OUVIDOS, MAS O QUE MODIFICA O JEITO DE OLHAR E OUVIR”

- IX - Organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;
- X - Regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais do município de Pato Bragado com o objetivo de reduzir desigualdades sociais e regionais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e aplicando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;
- XI - Coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica, identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação;
- XII - Incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura, por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas e outras estratégias e ações.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

São diretrizes do PMC:

- I - Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas para a cultura;
- II - Reconhecer e valorizar a diversidade artística e cultural, bem como proteger e promover as artes e expressões culturais;
- III - Universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
- IV - Ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
- V - Estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores de arte e cultura.

São metas e respectivas ações do PMC:

Meta 1 – Envolver os jovens nas atividades culturais

- I. Criar programas específicos para jovens, como concursos culturais (poesia, música, dança e oratória) e eventos integradores.
- II. Promover oficinas culturais em escolas, abrangendo dança, música e teatro.
- III. Desenvolver campanhas digitais nas redes sociais para divulgar oportunidades e resultados das atividades culturais voltadas ao público jovem.
- IV. Instituir parcerias com instituições de ensino para aproximar oficinas culturais da grade extracurricular.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PARANÁ



“CULTURA NÃO É O QUE ENTRA PELOS OLHOS E PELOS OUVIDOS, MAS O QUE MODIFICA O JEITO DE OLHAR E OUVIR”

Meta 2 – Preservar e valorizar as raízes culturais

- I. Incentivar a gastronomia local*, organizando o café colonial para que reúna danças folclóricas, exposições de artesanato e venda de produtos gastronômicos locais.
- II. Apoiar grupos folclóricos e associações culturais* para promover apresentações em eventos regionais e intermunicipais.
- III. Criar um programa de incentivo* para a formação de instrutores especializados em manifestações culturais tradicionais.

Meta 3 – Democratizar o acesso à cultura

- I. Expandir o alcance* das atividades culturais para toda a população, especialmente em áreas afastadas.
- II. Implementar transporte* para levar a população a eventos culturais e atividades em regiões mais afastadas.
- III. Realizar apresentações culturais* em bairros e associações, especialmente em datas festivas.
- IV. Criar polos culturais descentralizados* para ampliar o alcance das oficinas de dança, teatro e música.
- V. Desenvolver conteúdos digitais* sobre a cultura local, como podcasts e documentários, para alcançar quem não pode participar presencialmente.

Meta 4 – Valorizar e capacitar os profissionais da cultura

- I. Melhorar as condições de trabalho e capacitação* dos profissionais culturais do município.
- II. Instituir um programa de valorização salarial e qualificação profissional* para professores e artistas locais.
- III. Estabelecer convênios* com instituições de ensino e cultura para oferecer cursos e workshops de aperfeiçoamento.
- IV. Criar um banco de talentos culturais* no município para facilitar a conexão entre profissionais e projetos culturais.

Meta 5 – Ampliar a infraestrutura cultural

- I. Reformar espaços dedicados à cultura.*
- II. Garantir equipamentos adequados* para as oficinas culturais e espetáculos (som, luz, figurinos, etc.).
- III. Integrar espaços multifuncionais* com recursos tecnológicos para atender à produção de conteúdo contemporâneo, como podcasts e documentários.

Meta 6 – Incentivar a criação e divulgação de conteúdos culturais

- I. Criar um plano de comunicação integrada* para divulgação das atividades culturais em rádios, redes sociais e escolas.
- II. Apoiar projetos de digitalização* do patrimônio cultural local.
- III. Desenvolver um acervo digital* que registre a história e cultura de Pato Bragado, incluindo fotos, vídeos e documentários.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PARANÁ



“CULTURA NÃO É O QUE ENTRA PELOS OLHOS E PELOS OUVIDOS, MAS O QUE MODIFICA O JEITO DE OLHAR E OUVIR”

Meta 7 – Promover integração regional e comunitária

- I. Organizar intercâmbios culturais com outros municípios para troca de experiências e fortalecimento da identidade regional.
- II. Resgatar eventos como o Sarau in Concert, proporcionando visibilidade ao município.
- III. Estabelecer acordos de cooperação entre associações comerciais e culturais para financiamento e organização de eventos.

Cronograma do PMC:

	Metas	Ações	Prazo
Curto (até 2 anos)	Meta 1	Ação 1	2 anos
	Meta 2	Ação 1	1 ano
	Meta 6	Ação 1	2 anos
	Meta 7	Ação 1	2 anos
Médio (até 5 anos)	Meta 1	Ação 2	4 anos
		Ação 3	5 anos
	Meta 2	Ação 2	3 anos
		Ação 2	3 anos
	Meta 3	Ação 1	4 anos
		Ação 2	4 anos
		Ação 3	4 anos
		Ação 4	4 anos
		Ação 5	4 anos
	Meta 5	Ação 1	5 anos
		Ação 2	5 anos
		Ação 3	5 anos
	Meta 6	Ação 2	5 anos
	Meta 7	Ação 2	5 anos
Longo (até 10 anos)	Meta 1	Ação 4	8 anos
	Meta 2	Ação 3	7 anos
	Meta 4	Ação 1	10 anos
		Ação 2	10 anos
		Ação 3	10 anos
		Ação 4	10 anos
	Meta 6	Ação 3	10 anos
	Meta 7	Ação 3	10 anos



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PARANÁ**



“CULTURA NÃO É O QUE ENTRA PELOS OLHOS E PELOS OUVIDOS, MAS OQUE MODIFICA O JEITO DE OLHAR E OUVIR”

**CAPÍTULO V
DO FINANCIAMENTO**

Os planos plurianuais e as leis de diretrizes orçamentárias do Município de Pato Bragado disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei. O órgão gestor municipal de cultura, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na condição de coordenador executivo do Plano Municipal de Cultura deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura, de forma a atender os objetivos do Plano Municipal de Cultura e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

**CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Compete ao órgão gestor municipal de cultura, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural, a função de monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e a eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura, com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso à cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

O órgão gestor municipal de cultura e o Conselho Municipal de Política Cultural realizarão uma reunião semestral para avaliar as ações executadas no semestre. A cada dois anos, será apresentado um relatório na conferência municipal de cultura, que será debatido com a sociedade civil, o que poderá resultar numa atualização do Plano Municipal de Cultura a cada quatro anos.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O Plano Municipal de Cultura poderá ser revisado e eventualmente atualizado em até cinco anos, a partir das resoluções do Conselho Municipal de Política Cultural de Pato Bragado.